

Justificativa

Em cumprimento ao que estabelece o artigo 11 do Decreto Municipal nº. 733, de 17 de outubro de 2016, justificamos que necessitamos o pagamento das notas fiscais 537/2018, 539/2018 e 540/2018, referente aos empenhos 632/2018, 634/2018 e 633/2018, da empresa SYLTEC SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA ME, fora da ordem cronológica, uma vez que trata-se de serviço essencial à manutenção das escolas municipais, o qual será paralisado caso não seja realizado o pagamento e principalmente se vencidas a 90 dias.

Dalva Maria Provehzi de Carli

Secretaria Municipal da Educação

Daíson Maciel da Silva

Prefeito Municipal